



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5324 /2025

Vereador Autor: Denis Madureira.

Dispõe sobre a criação da Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no Município de Macaé e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, com o objetivo de promover a autonomia econômica e social e dignidade humana das mulheres que sofreram violência doméstica, por meio de cursos profissionalizantes, acesso a oportunidades de trabalho e apoio psicossocial no município de Macaé.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Capacitação Profissional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica:

- I** - oferecer cursos de capacitação profissional em diversas áreas, considerando as demandas do mercado de trabalho local;
- II** - promover parcerias com empresas, organizações não governamentais e instituições de ensino para garantir vagas, estágios e oportunidades de emprego para as beneficiárias;
- III** - garantir apoio psicossocial e jurídico às mulheres participantes, facilitando sua inserção no mercado de trabalho;
- IV** - fomentar o empreendedorismo e o acesso ao microcrédito para mulheres que desejem iniciar ou fortalecer negócios próprios;
- V** - priorizar o atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente aquelas acompanhadas por órgãos de assistência social e da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, universidades, escolas técnicas e empresas, para a implementação dos cursos e programas de qualificação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de junho de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicação	DOM
Edição N.º	1.231 - ANO VI
Data	19 / 06 / 2025 pag 01
Fim - 27.405	
S.F. - RDR	